

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba e Vale do Piranga



CISAP-VP

Fundado em 27/08/1997
CNPJ. Nº 02.401.218/0001-83 - INSC. EST. ISENTO - INSC. MUN. Nº 024.230
Avenida Professor Manoel Martins, nº 521, Aptº 01, Campo Alegre
CONSELHEIRO LAFAIETE - MINAS GERAIS – CEP 36.400-110
e-mail: secretariaexecutivacisap@gmail.com
Tel: (31) 3763-5796

ERRATA AO TERMO DE REFERÊNCIA E AO EDITAL Nº 001/2025

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba – CISAP-VP, por meio de sua Equipe de Planejamento da Contratação, **torna pública a presente ERRATA**, para fins de retificação do **Item 5 – Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco** do Termo de Referência que integra a fase preparatória e o Edital supracitados, nos seguintes termos:

1. Do Texto Original

Constou no Item 5 do Termo de Referência o seguinte trecho:

“A Equipe de Planejamento identificou a necessidade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Mapa de Risco – MR. Tais documentos foram produzidos e se encontram acostados à fase preparatória do procedimento. Ademais, em relação à Matriz de Alocação de Riscos – MAR, em virtude do objeto não da contratação não ser taxado de grande vulto na forma da Lei Nacional nº 14.133/2021”.

2. Da Retificação

O referido trecho **fica integralmente substituído** por:

“A Equipe de Planejamento da Contratação, após debruçada análise do Documento de Formalização da Demanda – DFD, **identificou a desnecessidade** de elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, do Mapa de Risco – MR e da Matriz de Alocação de Riscos – MAR, nos termos do inciso I do art. 72 e do § 3º do art. 22 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Tal desnecessidade decorre do fato de que a própria Lei Nacional nº 14.133/2021 já aponta solução para a demanda, uma vez que o credenciamento constitui hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso IV do art. 74 e disciplinada nos arts. 78 e 79 do mesmo diploma, sendo processo administrativo de chamamento público de interessados para prestação de serviços ou

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba e Vale do Piranga



CISAP-VP

Fundado em 27/08/1997
CNPJ. Nº 02.401.218/0001-83 - INSC. EST. ISENTA - INSC. MUN. Nº 024.230
Avenida Professor Manoel Martins, nº 521, Aptº 01, Campo Alegre
CONSELHEIRO LAFAIETE - MINAS GERAIS – CEP 36.400-110
e-mail: secretariaexecutivacisap@gmail.com
Tel: (31) 3763-5796

fornecimento de bens, em caráter **paralelo e não excludente**, com critérios objetivos de distribuição da demanda.

Destaca-se, ainda, que o credenciamento, conforme entendimento do TCU (Acórdão nº 436/2020 – Plenário) e do inciso XLIII do art. 6º da Lei Nacional nº 14.133/2021, não se configura como modalidade de licitação, mas como procedimento auxiliar e espécie de inexigibilidade."

Ressalta-se que na fase preparatório do processo de contratação referido, ficou atestada a desnecessidade no Termo de Atos Preparatórios. O texto mencionado no Item 1 desta Errata foi incluído de forma errônea.

3. Demais Esclarecimentos

Mantêm-se inalterados todos os demais itens, condições e cláusulas do Termo de Referência e do Edital nº 001/2025.

Conselheiro Lafaiete, 29 de setembro de 2025.

Danila Leir Rezende Teles Gomes
Agente de Contratação